

Número de ordem	Superfície (ha)	Tipologia da REN	Fim a que se destina	Síntese da Fundamentação
C.17	0,03	Áreas com risco de erosão	Edificação Dispersa	Acerto de cariz técnico para colmate de área de já ocupada com edificação e via de comunicação.
C.18	0,71	Áreas com risco de erosão	Edificação Dispersa	Área ocupada por edificações preexistentes à determinação de áreas edificáveis, sendo que uma parte desta já pertence ao aglomerado rural definido no PDM em vigor.
C.19	0,59	Faixa de proteção às albufeiras; Zonas ameaçadas por cheias.	Aglomerado Rural	Área urbana que se encontra definida como tal no Plano de Ordenamento das Albufeiras da Régua e do Carrapatelo (POARC).
C.20	0,30	Áreas com risco de erosão	Solo Rústico	Área ocupada por equipamento existente (Cemitério de Oliveira do Douro) e via rodoviária.
C.21	0,88	Áreas de infiltração máxima	Aglomerado Rural	Área de aglomerado consolidado preexistente ao PDM em vigor.
C.22	0,72	Áreas com risco de erosão	Aglomerado Rural	Área consolidada preexistente à determinação de áreas edificáveis, no lugar de Oliveira do Douro. Grande parte da área está classificada como aglomerado rural definido no PDM em vigor.
C.23	0,09	Áreas com risco de erosão	Aglomerado Rural	Acerto de cariz técnico para inclusão de edificação já existente no lugar de Finzes. Parte da área já se encontra incluída no aglomerado rural definido no PDM em vigor.
C.24	0,22	Áreas com risco de erosão	Edificação Dispersa	Área para inclusão de edificações preexistentes ao PDM em vigor, no lugar de Finzes.
C.25	0,03	Áreas com risco de erosão	Aglomerado Rural	Acerto de cariz técnico para colmate de área consolidada.
C.26	0,54	Áreas com risco de erosão	Aglomerado Rural	Área parcialmente ocupada por edificação dispersa cuja presente proposta pretende apenas realizar o acerto cartográfico a área já comprometida.
C.27	0,36	Áreas de infiltração máxima	Aglomerado Rural	Área ocupada por núcleo de edificação preexistente.
C.28	0,12	Áreas de infiltração máxima	Aglomerado Rural	Área ocupada por edificação dispersa a incluir na redelimitação do aglomerado rural em vigor.
C.29	0,08	Áreas de infiltração máxima	Aglomerado Rural	Acerto de cariz técnico para colmate de área consolidada.
C.30	0,05	Áreas de infiltração máxima	Aglomerado Rural	Acerto de cariz técnico para colmate de área consolidada.
C.31	0,29	Áreas de infiltração máxima	Aglomerado Rural	Área ocupada por núcleo de edificação preexistente.
C.32	0,03	Áreas de infiltração máxima	Edificação Dispersa	Acerto de cariz técnico para colmate de área de edificação dispersa.
C.33	0,31	Áreas de infiltração máxima	Solo Urbano	Área ocupada por habitação adjacente ao limite do aglomerado urbano do PDM em vigor.
C.34	0,05	Áreas de infiltração máxima	Solo Urbano	Acerto de cariz técnico de área ocupada por edificações preexistentes.
C.35	0,03	Áreas de infiltração máxima	Edificação Dispersa	Acerto de cariz técnico para colmate de uma área consolidada.
C.36	0,17	Áreas de infiltração máxima	Aglomerado Rural	Área consolidada já incluída no aglomerado rural definido no PDM em vigor.
E.01	0,45	Áreas de infiltração máxima	Solo Rústico	Área ocupada parcialmente por infraestrutura viária e por edificação. A exclusão visa o acerto cartográfico à via e a exclusão de edificação preexistente.
E.02	1,81	Áreas com risco de erosão	Solo Rústico	Exclusão de acerto cartográfico à via com vista à viabilidade de implantação da futura instalação do Centro Empresarial e Tecnológico de Souselo. (UOPG 6).
E.03	0,25	Áreas com risco de erosão	Aglomerado Rural	Área necessária para colmatação do aglomerado rural.
E.04	0,41	Áreas com risco de erosão	Solo Rústico	Área ocupada por infraestruturas viárias, sendo proposto o acerto à via.
E.05	0,06	Áreas de infiltração máxima	Edificação Dispersa	Acerto de cariz técnico para delimitação de áreas de edificação dispersa introduzindo a profundidade necessária para ocupação.
E.06	0,60	Áreas com risco de erosão	Aglomerado Rural	Área de expansão no cumprimento do licenciamento de loteamento válido, alvará n.º 05/82, identificado na planta de compromissos.
E.07	0,66	Áreas com risco de erosão	Edificação Dispersa	Área de expansão para Norte do aglomerado já existente, com vista à sua consolidação.
E.08	0,21	Áreas com risco de erosão	Solo Rústico	Área correspondente à ampliação do cemitério, já em fase de aprovação do projeto.
E.09	0,07	Áreas com risco de erosão	Edificação Dispersa	Acerto de cariz técnico para colmate de área de edificação dispersa até à via de comunicação.
Total	19,74			

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

41431 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_41431_1.jpg
41431 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_41431_2.jpg
41431 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_41431_3.jpg
41431 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_41431_4.jpg
41431 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_41431_5.jpg
41431 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_41431_6.jpg
41431 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_41431_7.jpg
41431 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_41431_8.jpg
41431 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_41431_9.jpg
41431 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_41431_10.jpg
41431 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_41431_11.jpg
41431 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_41431_12.jpg
41431 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_41431_13.jpg
610919557

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Aviso n.º 14452/2017

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela

Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que por meu despacho de 31/10/2017, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio e do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi ouvida a entidade gestora da situação de valorização profissional (INA), que, em 31 de outubro de 2017, declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa.

3 — Local de trabalho — Direção de Serviços de Informação, Gestão e Administração (DSIGA), Divisão de Organização e Recursos Humanos (DORH), da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, sito na Avenida Afonso Costa, n.º 3, 1949-002 Lisboa.

4 — Caracterização do posto de trabalho: Dar continuidade à implementação do Plano para a Promoção da Igualdade de Género; Planear uma política de bem estar/saúde dos trabalhadores desta Direção-Geral; Assegurar a gestão do serviço e nos seus vários suportes na entrada e saída de documentos; Assegurar o planeamento, a gestão e a execução dos procedimentos concursais no âmbito das competências da DORH; Organização e acompanhamento do arquivo dos Recursos Humanos.

5 — Posicionamento remuneratório — a determinação do posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados é correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao 15.º nível remuneratório da carreira de técnico superior da tabela remuneratória única.

6 — Requisitos gerais de admissão ao procedimento concursal:

6.1 — Deter os requisitos gerais, necessários para o exercício de funções públicas, previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

6.2 — Estar habilitado com o grau académico de licenciatura, não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

6.3 — O recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

6.4 — De acordo com o disposto na alínea l), do n.º 3, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento;

7 — Requisitos preferenciais:

Constituem fatores preferenciais os seguintes:

7.1 — Licenciatura preferencialmente em ciências sociais e humanas;

7.2 — Experiência profissional nas áreas para as quais é aberto o respetivo procedimento concursal;

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte de papel, através do preenchimento do formulário tipo, de utilização obrigatória, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, disponível na página eletrónica da DGADR em <http://www.dgadr.pt>, que, sob pena de exclusão, deve ser devidamente preenchido e assinado de acordo com o estabelecido no artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

8.2 — As candidaturas devem ser entregues, pessoalmente, das 9h:30 às 12h:30 e das 14h:30 às 17h:00, ou remetidas pelo correio, registado com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para a Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, Av.ª Afonso Costa, n.º 3, 1949-002 Lisboa.

9 — As candidaturas devem ser acompanhadas, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado dele devendo constar para além de outros elementos julgados necessários, as habilitações literárias, as funções e atividades que exerce, bem como as que exerceu, com

indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, datas de realização e respetiva duração;

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas;

d) Declaração autenticada e atualizada à data do presente aviso, emitida pelo serviço de origem, da qual conste inequivocamente:

i) A identificação da carreira e da categoria em que o candidato se integra;

ii) A identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular;

iii) A posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo valor;

iv) A antiguidade na categoria, na carreira e na Administração Pública;

v) As atividades que executa;

vi) A avaliação do desempenho relativa aos últimos três anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

10 — Em conformidade com o n.º 4 do artigo 28.º da citada portaria, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

11 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

12 — O Júri pode exigir, a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre alguma situação constante do curriculum profissional apresentado, documentos comprovativos das mesmas.

13 — Métodos de seleção:

No presente recrutamento, e considerando que o procedimento é circunscrito a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, são aplicados, nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os métodos de seleção obrigatórios a Prova de Conhecimentos (PC) ou a Avaliação Curricular (AC) e como método complementar a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

13.1 — Prova de Conhecimentos (PC) — será aplicada:

a) A candidatos que não se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa;

b) Candidatos em situação de requalificação que imediatamente antes de se encontrarem nessa situação não se encontrassem a desempenhar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa;

c) Candidatos que encontrando-se a desempenhar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular, no formulário da candidatura.

13.1.1 — A prova de conhecimentos será de natureza teórica, terá a duração máxima de 30 minutos e revestirá a forma oral.

13.1.2 — A prova de conhecimentos incidirá sobre as seguintes temáticas:

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

Igualdade de Género;

Saúde, Higiene e Segurança no Trabalho;

Procedimento Concursal;

Gestão e Organização do serviço na entrada e saída de documentos e acompanhamento do arquivo dos Recursos Humanos.

13.1.3 — A legislação necessária à realização da prova de conhecimentos é a que se indica abaixo:

Lei n.º 35/2014, de 20/06 — LGTFP;

Lei n.º 84/2015, de 7/08 — Proceda à primeira alteração à LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06;

Lei n.º 42/2016, de 28/12 — LOE para 2017, Decreto-Lei n.º 55/2017, de 5/06, que procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3/03 que estabelece as normas de execução do OE para 2017;

Resolução do Conselho de Ministros n.º 103/2013, de 31/12 — Plano Nacional para a Igualdade de Género, Cidadania e Não — discriminação;

Lei n.º 3/2014, de 28/01, que altera a Lei n.º 102/2009, de 10/09 e nos termos do artigo 284.º do Código do Trabalho, que é aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12/09 — Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho;

Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04, que altera a Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal.

Lei n.º 46/2007, de 24/08 — Regula o acesso aos documentos administrativos e a sua utilização.

Sítios oficiais da internet: DGADR — <http://www.dgadr.pt>

13.1.4 — Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

13.2 — A Avaliação Curricular (AC) — aplicável aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria de técnico superior e se encontrem, ou tratando-se de candidatos colocados em requalificação, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a exercer atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado.

Na AC serão considerados os seguintes elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar:

- a) Habilitação Académica;
- b) Formação Profissional diretamente relacionada com as exigências e competências necessárias ao exercício da função;
- c) Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa;
- d) Avaliação de desempenho relativa ao último período em número não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

13.2.1 — Este método de seleção será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

13.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

13.3.1 — A Entrevista Profissional de Seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para o método de seleção seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da já referida Portaria.

15 — Cada método de seleção é eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um, ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores num deles, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

16 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página eletrónica da DGADR em <http://www.dgadr.pt> e afixada no 2.º andar da DGADR.

17 — As ponderações, para a valoração final, relativamente a cada método de seleção são de 60 % para a Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular e de 40 % para a Entrevista Profissional de Seleção.

18 — Em situações de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria já mencionada.

19 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitados.

20 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

21 — O exercício do direito de participação dos interessados deverá ser feito através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponibilizada na página eletrónica da DGADR em <http://www.dgadr.pt>.

22 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados após homologação, é publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público da DGADR, e disponibilizada na sua página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da supra citada portaria.

23 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da supra citada Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página eletrónica da DGADR e em jornal de expansão nacional, por extrato.

24 — Composição do Júri:

Presidente: José Paulo Henriques Freitas, Diretor de Serviços de Informação, Gestão e Administração da DGADR;

Vogais Efetivos:

Florbela Luciano Bento, Técnica Superior da DGADR, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;
Ana Cristina dos Reis Lopes, Técnica Superior da DGADR;

Vogais Suplentes:

Rosália Maria Isabel Martins, Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão da Informação da DGADR;

Maria de Deus Belfo Pereira Amador, Técnica Superior da DGADR.

25 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer espécie de discriminação.

9 de novembro de 2017. — O Diretor-Geral, *Pedro Teixeira*.

310922837

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo

Aviso n.º 14453/2017

Nos termos do disposto nos n.ºs 1, alínea *b*), e 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que se procedeu à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 25 de outubro de 2017, data dos meus despachos de autorização da consolidação definitiva das respetivas mobilidades na categoria em postos de trabalho do mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, ao abrigo do estatuto no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com os trabalhadores:

Carlos Jorge Simões Marques, Técnico Superior da carreira geral de Técnico Superior, encontrando-se na 2.ª posição remuneratória da categoria e nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única.

Maria de Fátima Mocinho Mónico Machado Lopes, Assistente Técnica da carreira geral de Assistente Técnico, encontrando-se entre a 5.ª e a 6.ª posições remuneratórias e entre os níveis remuneratórios 10 e 11 da tabela remuneratória única.

31 de outubro de 2017. — O Diretor Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, *Francisco M. Santos Murteira*.

310916965

MAR

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 10472/2017

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero do cargo de secretária pessoal do meu Gabinete, a seu pedido, a licenciada Magda Sofia Marques Rodrigues, para o qual foi nomeada através do meu Despacho n.º 2508/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, de 18 de fevereiro de 2016.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de novembro 2017.

14 de novembro de 2017. — A Ministra do Mar, *Ana Paula Mendes Vitorino*.

310922967